



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Fluxos Migratórios e Políticas Sociais)

Imigrantes e refugiados: reflexões sobre suas condições de vida e o acesso a Política Nacional de Assistência Social

Barbara de Cacia Gomes Teixeira ¹
Viviane Isabela Rodrigues ²

Resumo: Na última década, registrou-se um crescimento exponencial do número de imigrantes e refugiados vindos ao Brasil. Desse modo, a presente ensaio de cariz qualitativo, nível exploratório e tipologia bibliográfica buscou identificar as condições de vida da população imigrante e refugiada e de que maneira se consolida o atendimento destes coletivos no âmbito da Política de Assistência Social brasileira contemporânea. A exposição de indicadores sociais demonstrou as condições de vida destes coletivos e as expressões da Questão social que os interpelam, como a xenofobia, o racismo, o desemprego e a vulnerabilidade socioeconômica. Diante disso, o acesso à Política de Assistência Social torna-se imprescindível, principalmente no que se refere ao fomento de programas e serviços socioassistenciais de atendimento à população imigrante e refugiada no contexto brasileiro.

Palavras-chave: Imigrantes e Refugiados; Direitos dos Imigrantes e Refugiados; Política Nacional de Assistência social.

Abstract: In the last decade, there has been an exponential growth in the number of immigrants and refugees coming to Brazil. Thus, this qualitative essay, exploratory level and bibliographic typology sought to identify the living conditions of the immigrant and refugee population in Brazil and how access to human rights for these groups are mediated through the Unified Social Assistance System. The exhibition of social indicators demonstrated the living conditions of these groups and the expressions of the social issue that challenge them, such as xenophobia, racism, unemployment and socioeconomic vulnerability. In view of this, access to the Social Assistance Policy becomes essential, however, great challenges remain due to the insufficiency of the State's actions.

Keywords: Immigrants and Refugees; Rights of Immigrants and Refugees; National Social Assistance Policy.

1. INTRODUÇÃO

¹ Aluna especial do Programa de Pós Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). E-mail: barbara.gomes@fsso.ufal.br

² Assistente Social. Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professora Adjunta da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). E-mail: viviane.rodrigues@fsso.ufal.br



Diante do alto índice de imigrantes e refugiados acolhidos pelo Brasil na última década, as dificuldades para acessar as políticas e programas sociais têm demandado atuação dos Assistentes Sociais no acolhimento e integração destes usuários junto às políticas sociais e públicas. Em busca de melhores condições de vida e até mesmo para refúgio, centenas de pessoas têm se direcionado para o Brasil, estimando-se que ao final da década de 2010 havia cerca de 1,3 milhão de imigrantes residentes no Brasil, dos quais, 53.235 eram refugiados reconhecidos pelo governo brasileiro, em sua maioria venezuelanos e haitianos. (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021). Dadas as circunstâncias que levaram ao deslocamento destas pessoas de um país para outro, muitos imigrantes são afetados pelas expressões da Questão Social, sobretudo na forma da vulnerabilidade social e econômica.

Ainda assim, é notável a escassez de estudos e de espaços de debates específicos acerca do tema alusivo ao acesso dos imigrantes e refugiados às políticas sociais no Brasil, sobretudo no que concerne ao acesso destes aos programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais. Diante de tal fato, esta pesquisa qualitativa, de nível exploratório e tipologia bibliográfica, objetiva investigar acerca desta temática e refletir, através das lentes analíticas do método dialético crítico, sobre as condições de vida destes coletivos, identificando as expressões da Questão social que os circundam e como tem sido o acesso destes aos serviços disponibilizados junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, conseqüentemente, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

2. A REALIDADE SOCIOECONÔMICA DE IMIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL

Na última década, o Brasil apresentou um aumento desmesurado no número de imigrantes e refugiados. De acordo com o Relatório Anual OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021), estimou-se que cerca de 1,3 milhão de imigrantes residiam no Brasil, sob predominância de venezuelanos, haitianos, bolivianos, colombianos e americanos. Dadas às inúmeras circunstâncias que ocasionaram e ocasionam esse crescente movimento de estrangeiros no Brasil, foi possível observar que os imigrantes e refugiados em sua grande maioria, são populações sobrevividas de países de economia dependente que passam por algum conflito ou crise econômica.

Em referência ao alto índice migratório registrado na última década, a tabela 1 demonstra os imigrantes registrados no Brasil, os refugiados reconhecidos e as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado entre os anos de 2012 e 2021:

**Tabela 1 - Imigrantes e Refugiados 2012-2021**

Ano	Imigrantes registrados	Refugiados reconhecidos	Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado
2012	98.001	165	1.345
2013	106.167	535	6.810
2014	114.527	1.858	11.069
2015	114.473	1.011	15.906
2016	125.467	883	8.719
2017	102.721	539	32.009
2018	114.157	940	79.831
2019	181.584	21.241	82.552
2020	92.544	26.577	28.899
2021	151.155	3.086	29.107

Fonte: Elaborado pela autora com base nos dados do OBMIGRA (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021).

Partindo destes dados, é possível observar que num período de dez anos houve um aumento de 53.154 mil imigrantes registrados, 2921 mil refugiados reconhecidos e 27.762 mil solicitações de reconhecimento da condição de refugiado, se comparado ao ano de 2012. Constata-se que, se comparado ao ano de 2012 (165 refugiados reconhecidos), em 2019 o Brasil apresentou um salto desmesurado do fluxo de refugiados (21.241 refugiados reconhecidos), advindos de diferentes países, contudo, em maior proporção, advindos da Venezuela que, nesta ocasião, passava por um cenário de grande crise econômica e social, desencadeando a insatisfação e o aumento das situações de vulnerabilidade do seu povo.

Além disso, em 2020 foi registrado o maior número de solicitações de refúgio reconhecidas (26.577) (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021). O Relatório Anual de 2020 (CAVALCANTI; OLIVEIRA; MACEDO, 2020) enfatiza que esse aumento se deu nos primeiros meses do ano de 2020 e o atribui à antecipação em decorrência das restrições consequentes da pandemia a partir do mês de março daquele ano. Ainda assim, tal fato não interferiu no fluxo migratório, reafirmando a ideia de que, para este coletivo, não há momento certo para buscar segurança, liberdade e melhor qualidade de vida em outro país.

Esse aumento no fluxo migratório é cada vez mais notável pela população brasileira, uma vez que, há um grande fluxo de estrangeiros nos diversos Estados brasileiros, principalmente nas regiões onde estão majoritariamente os nichos de trabalho mais estáveis, as mais renomadas instituições de ensino e localidades que oferecem melhores



condições de vida. Os municípios de Pacaraima e Boa Vista, localizados no Estado de Roraima, na região norte do país, são onde se concentram a maioria dos imigrantes que utilizam a fronteira norte para ingressar no Brasil.

De acordo com o Relatório Anual OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; MACEDO, 2020), as principais regiões a receberem imigrantes entre os anos de 2010 e 2019, foram:

- **Região Sudeste** (276.761) - representou 44% do total de registros, concentrados principalmente no Estado de São Paulo (209.764).
- **Região Sul** (142.2016) - representou 22% do total dos registros, distribuídos igualmente entre os seus três estados: Paraná (48.826); Santa Catarina (47.413) e Rio Grande do Sul (45.967);
- **Região Norte** (125.503) - representou 20% do total de registros concentrados nos Estados de Roraima (84.785) e Amazonas (28.508).

Nas duas primeiras regiões mencionadas estão situadas as cidades que apresentam maior participação no Produto Interno Bruto – PIB brasileiro. Segundo informações do IBGE (2021), no ano de 2019 a cidade de São Paulo tinha 10,3% de participação no PIB brasileiro, seguido de Rio de Janeiro, 4,8%. Os melhores Índices de Desenvolvimento Humano – IDH também estão concentrados nestas regiões, no ano de 2021 São Paulo apresentou 0,814%, Santa Catarina 0,806% e Minas Gerais 0,774% (IBGE, 2023). Bem como, apresentam os melhores postos de trabalho e uma média salarial mais elevada, se comparados às Regiões Nordeste e Centro-Oeste. De acordo com o levantamento do Governo do Paraná (2023), o Estado de São Paulo apresentou cerca de 712.888 vagas de emprego ocupadas até o mês de novembro de 2022, Minas Gerais apresentou 223.982 vagas e o Rio de Janeiro 202.813. A migração para a região sudeste do Brasil não se limita a estrangeiros, mas também, aos próprios brasileiros que buscam melhores condições de emprego nesta região.

Assim sendo, o OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; MACEDO, 2020) aponta que houve um aumento de cerca de 8,3% no número de imigrantes no mercado formal de trabalho brasileiro entre os anos de 2018 e 2019, em que se registrou cerca de 147,7 mil imigrantes empregados com carteira de trabalho assinada no ano de 2019. A tabela 2 demonstra a movimentação de trabalhadores e trabalhadoras imigrantes no mercado de trabalho durante o lapso temporal de 2011 a 2019:

Tabela 2 - Movimentação de trabalhadores migrantes no mercado de trabalho formal brasileiro: 2011 – 2019

Ano	Admissões	Desligamentos	Saldo
2011	36.364	30.231	6.133
2012	46.045	39.175	6.870
2013	69.105	52.490	16.615



2014	95.009	76.208	18.801
2015	88.767	82.930	5.837
2016	64.540	81.710	-17.170
2017	66.333	57.811	8.522
2018	74.453	61.358	13.095
2019	95.326	74.094	21.232

Fonte: Elaborado pelo OBMigra, a partir dos dados do Ministério da Economia, base harmonizada RAIS-CTPS-CAGED, 2020. (Adaptado pela autora).

Os dados apontam o maior número de admissões de imigrantes (dos quais incluem também refugiados) registradas no ano de 2019, no entanto, há um cenário de desemprego preocupante, uma vez que o número de desligamentos corresponde a quase 80% do quantitativo de admissões. Há o destaque também para o ano de 2016, em que houve mais desligamentos do que admissões, totalizando um saldo negativo de -17.170. Nesse período, o Brasil passava por um cenário de crise econômica decorrente do golpe parlamentar-midiático-judicial decorrido em 2016, que causou rebatimentos no mundo do trabalho ocasionando grande número de demissões e aumento do trabalho informal no Brasil.

Neste momento o Brasil também passava por um grande desmonte no tocante às leis protetivas do trabalho. A Reforma Trabalhista aprovada por meio da Lei 13.467, 13 de julho de 2017, trouxe consigo mudanças significativas quanto às modalidades de trabalho, jornada de trabalho, expropriação de direitos trabalhistas, dentre outros aspectos. (BRASIL, 2017). Tal reforma exerceu papel expressivo na intensificação do processo de precarização e uberização do trabalho, no qual o trabalhador se viu num cenário com maior flexibilidade na jornada de trabalho, autogerenciamento e remuneração variável. Abílio, Amorim, Grohmann (2021, p. 40) mencionam que, “as transformações recentes do mundo do trabalho envolvem a eficaz transferência de riscos e custos para os trabalhadores.”, pois essa nova relação de trabalho, se trata de uma nova maneira de administrar e controlar a força de trabalho, mediante a sua precarização, uma vez que o trabalhador não possui vínculo empregatício e amparo legislativo, tampouco garantia de direitos e segurança.

Uma vez que esse trabalho informal é visto como “flexível” e há uma demanda constante, este se torna atrativo para a parcela da população que está desempregada, principalmente para imigrantes e refugiados que encontram dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal brasileiro. Nota-se que há uma articulação expressiva entre a imigração e as circunstâncias da atual conjuntura econômica, que acabam por ditar e até mesmo controlar a dinâmica de trabalho da população imigrante e refugiada. Silva (2014) menciona que:

O capital escolhe onde, o que, como e quem explorar. Trabalhadores representam mão de obra, mão de obra constitui o custo variável e manipulável da produção. [...] Num mundo em que as finanças subordinam a política e os governos, não há lugar



para políticas de valorização e respeito à vida dos imigrantes. (SILVA, 2014, p. 267-268).

Ademais, acrescenta que estas circunstâncias também influenciam na entrada de imigrantes e refugiados em determinados países em busca de ingressarem no mercado de trabalho formal. Ou seja, do mesmo modo que estas circunstâncias podem influenciar na ocupação de postos de trabalho, existe também a possibilidade de culpabilização por parte dos nativos para com os imigrantes e refugiados que ingressaram de maneira informal no país, pela ausência de vagas de emprego para a população nativa. (SILVA, 2014).

Tais ações corroboram com os processos de xeno-racism³ nos novos espaços ocupados por esse coletivo, que se veem desprovidos da proteção social, inclusive em se tratando das proteções do trabalho. Compreende-se que a proteção social se apresenta como um conjunto de políticas sociais e públicas a serem operacionalizadas primordialmente pelo Estado, uma vez que a Constituição Federal normatiza a garantia de segurança aos cidadãos, seja por meio dos direitos trabalhistas e/ou através das políticas sociais que exercem papel determinante no que concerne à viabilização do direito à saúde, educação, assistência social, assim como à segurança. Além disso, este coletivo também se vê desprovido da segurança fornecida pela família, pela comunidade e da segurança de acolhida e convívio, visto que possuem uma referência familiar fragilizada, posto que muitos estão distantes de seus familiares ou se deparam com situações de xeno-racism que acabam por influenciar negativamente na inserção destes nos novos ambientes.

Assim sendo, mediante a desproteção, insegurança social e demais expressões da Questão social vivenciadas por esse coletivo que se veem afetados pela Questão social em decorrência do processo de deslocamento e impulsionadas pela dinâmica capitalista que desvaloriza a vida deste coletivo, o próximo item trará o debate acerca da Questão social, explicitando o que é a Questão social, de que forma ela se manifesta na vida dos imigrantes e refugiados no Brasil e quais manifestações/ expressões da Questão social mais afetam o modo de vida dessa população.

3. AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS IMIGRANTES E REFUGIADOS NO BRASIL E A GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS JUNTO A PNAS/SUAS

Diante do alto índice de imigrantes e refugiados no Brasil, é pertinente a reflexão acerca das condições objetivas de vida dessa população, já que muitos destes deixam seus países de origem em busca de melhor qualidade de vida no novo país. As expressões da Questão

³ O conceito de xeno-racism foi desenvolvido pelo romancista srilankês Ambalavaner Sivanandan no início dos anos 2000. Sendo um racismo que não se limita a cores, este é designado à população mais pobre que busca abrigo nos mais diversos países. De acordo com Faustino e Oliveira, o xeno-racism se trata de “[...] uma negação política e jurídica de sua humanidade que permite [...] controlar, criminalizar ou gerir o seu trânsito, a despeito de seus direitos humanos básicos e da sua contribuição para as economias nacionais que os recebem.” (2019, p. 196-197).



social, tais como, a xenofobia, o racismo, o desemprego, o não acesso à moradia e a vulnerabilidade socioeconômica, por exemplo, são algumas das condições objetivas de vida de muitos imigrantes e refugiados residentes em solo brasileiro, que em muitas das vezes se veem frustrados, tendo em vista a idealização e não aquisição de uma vida melhor.

Inicialmente, é crucial compreender o que é a Questão social e como ela impacta a vida dos imigrantes e refugiados habitantes no território brasileiro. Raul de Carvalho e Marilda Iamamoto (2008) conceituam a Questão social como “[...] a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão.” (IAMAMOTO; CARVALHO, 2008, p.77). José Paulo Netto (2001) acrescenta:

[...] o desenvolvimento capitalista produz compulsoriamente, a “questão social” – diferentes estágios capitalistas produzem diferentes manifestações da “questão social”; esta não é uma sequela adjetiva ou transitória do regime do capital: sua existência e suas manifestações são indissociáveis da dinâmica específica do capital tornado potência social dominante. A “questão social” é constitutiva do desenvolvimento do capitalismo. Não se suprime a primeira, conservando-se o segundo. (NETTO, 2001, p.45).

Em mediação com a realidade dos imigrantes e refugiados residentes no Brasil, observa-se que as manifestações da Questão social se fazem cada vez mais presentes no cotidiano deste coletivo, seja através das situações de *xeno-racism*, não acesso à moradia e ao mercado de trabalho formal, o não acesso aos direitos civis, tais como o não acesso à documentação oficial, dentre outras expressões da Questão social.

Em se tratando do *xeno-racism*, nota-se que este é um ponto, infelizmente, evidente na realidade dos imigrantes e refugiados, principalmente no momento de ingresso no país. Percebe-se que nem sempre há uma boa acolhida por parte da população brasileira, que em muitas das vezes têm atitudes racistas e discriminatórias, baseados no racismo estrutural perenal em que imigrantes brancos, advindos principalmente do continente europeu, são mais bem vistos e recebidos do que os imigrantes e refugiados originários do continente africano, por exemplo, principalmente quando se leva em consideração as “contribuições” do povo europeu para a cultura brasileira. De acordo com Maria Luiza Tucci Carneiro (2018),

A construção da identidade nacional foi, muitas vezes, modelada por valores peculiares do pensamento racista moderno que não prescindiu das teorias importadas da Europa. A eugenia conquistou espaço entre as elites que debatiam e pensavam sobre a questão imigratória interpretada como “problema”, ou seja: como uma ameaça. Desde a década de 1920, o estrangeiro passou a ser classificado nas categorias “desejável” ou “indesejável”, selecionado segundo critérios políticos, étnicos, culturais e religiosos. Autoridades do alto escalão do governo argumentavam que, caso o imigrante não fosse selecionado entre os melhores exemplares, poderia “desfigurar” e “desnaturalizar” a população brasileira [...]. (CARNEIRO, 2018, p.116).

As contribuições de Carneiro (2018) pontuam sobre como o Brasil sempre se mostrou aberto para a imigração do povo europeu, posto que o Estado brasileiro usou de



políticas pautadas na lógica de “embranquecimento” e eugenia, fazendo com que a população tivesse como alusão de imigrante “desejável” a pessoa branca, baseando-se na tese de superioridade de grupos e no discurso de hierarquia entre as raças, que estão inteiramente ligados ao racismo estruturalmente presente no Brasil.

Essa desigualdade também se reflete na forma como muitos dos brasileiros temem que imigrantes e refugiados ocupem vagas de emprego que poderiam ser destinadas a eles. O OBMigra pontua que “Os eixos de desigualdades sociais acompanham a presença dos imigrantes no mercado de trabalho formal.” (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021, p. 21). A Tabela 3 demonstra os aspectos relacionados às desigualdades sociais que influenciam na inserção de imigrantes e refugiados no mercado de trabalho formal brasileiro.

Tabela 3 - Aspectos relacionados às desigualdades sociais e suas influências na inserção de imigrantes e refugiados no mercado de trabalho formal

Aspectos	Observações
Região de origem	Os imigrantes oriundos do Norte Global apresentam salários maiores, se comparados aos oriundos do Sul Global.
Sexo	Os homens imigrantes recebem cerca de 30% a mais que as trabalhadoras do sexo feminino.
Cor ou raça	Imigrantes brancos, em sua grande maioria europeus, possuem salários superiores aos dos imigrantes negros.
Status migratório	Refugiados e solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado recebem salários inferiores aos dos demais imigrantes.
Idade	Imigrantes com idade entre 40 a 65 anos, em geral, possuem salários superiores aos dos imigrantes mais jovens.

Fonte: Elaborado pela autora a partir dos dados do OBMIGRA (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021).

Assim sendo, percebe-se que os diferenciais de rendimentos deste coletivo lamentavelmente estão condicionados a aspectos inteiramente ligados às desigualdades sociais que geram um sentimento de exclusão nestes indivíduos. Sendo o trabalho, segundo Engels (2006, p. 01) “[...] a condição básica e fundamental de toda a vida humana.”, este, enquanto direito, está diretamente ligado à dignidade humana. No entanto, essas desigualdades sociais que acabam por ditar e até mesmo impedir a inclusão de imigrantes e refugiados enquanto trabalhadores no mercado de trabalho formal, propiciam a inviabilização e negação da dignidade humana destes indivíduos, ocasionando o ingresso de muitos destes em trabalhos precários e até análogos à escravidão.



Uma reportagem do canal G1 (2022)⁴ intitulada “Venezuelanos são resgatados de trabalho análogo ao de escravo no interior de SP” divulgou que no mês de junho de 2022, em Cafelândia, município localizado no Estado de São Paulo, foram resgatados 12 trabalhadores venezuelanos que estariam trabalhando na colheita de laranja em condições análogas à escravidão. De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (2023) a maioria das pessoas resgatadas de trabalhos análogos à escravidão são migrantes internos ou externos que se deslocaram atraídos por falsas promessas de trabalho. A notícia mencionada é apenas uma das muitas situações de resgates de imigrantes e refugiados em situação de trabalho análogo à escravidão. Vale salientar que há certa invisibilidade de dados oficiais no que concerne a este assunto, o que torna a análise da situação exígua, assim como, preocupante, quando se pensa nas condições de vida destes grupos, que se veem desprovidos de local para dormir, água e alimentação, como também se deparam com a ausência de salários ou salários desproporcionais.

No que concerne à educação, de acordo com o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no ano de 2020 o Brasil possuía cerca de 122.900 estudantes imigrantes matriculados na rede básica de ensino. (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021). A tabela 4, elaborada pelo OBMigra demonstra o comparativo do número de imigrantes matriculados na rede de ensino brasileira nos anos de 2010 e 2020, separando por etapa da educação e sexo.

Tabela 4 - Número de imigrantes por sexo e etapa da educação em 2010 e 2020.

Etapa da educação	2010		2020	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Educação Infantil	3.772	3.539	9.223	8.784
Ensino fundamental	13.435	12.887	39.759	37.434
Ensino Médio	2.710	2.826	8.055	8.001
Curso Técnico Integrado	171	65	532	408
Ensino Médio - Magistério	9	43	18	65
Curso Técnico / EJA	1.201	1.258	6.239	4.382
Total	21.298	20.618	63.826	59.074
	41.916		122.900	

Fonte: Elaborado pelo OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021), a partir dos dados do Censo Escolar de 2010 e 2020.

Com base nos números apresentados, nota-se que houve um aumento exponencial no quantitativo de imigrantes matriculados na rede básica de ensino no período de 10 anos, sobretudo no ensino fundamental, onde estão inseridas, por via de regra, crianças e adolescentes. O OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021) pontua que houve um aumento de cerca de 195%, o que reforça a necessidade de realização de ações de acolhimento e integração destes indivíduos por parte do Estado, dado ao fato de que a

⁴ Venezuelanos são resgatados de trabalho análogo ao de escravo no interior de SP. G1. 27 jun. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2022/06/27/venezuelanos-sao-resgatados-de-trabalho-analogo-ao-de-escravo-no-interior-de-sp.ghtml>. Acesso em: 01 maio 2023.



instituição escola exerce papel determinante no estabelecimento das relações sociais, além de ser a ponte entre o estudante e o acesso às políticas e programas sociais.

Posto isto, no ano de 2020 foram registrados 205.643 imigrantes e refugiados na base do CadÚnico, os quais possuem acesso aos programas de transferência de renda, tais como o Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial e o Programa de Tarifa Social de Energia Elétrica, por exemplo. (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021).

Tabela 5 - Número de imigrantes e refugiados inscritos no CadÚnico, segundo principais países de nacionalidade - Brasil, 2012 a 2020

País de nascimento	Ano								
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Total	14.844	30.378	51.580	69.089	82.562	86.175	92.253	151.398	205.643
VENEZUELA	102	109	221	422	598	1.771	9.080	49.673	80.985
HAITI	2	222	2.514	6.535	11.678	17.188	20.082	27.114	36.194
PARAGUAI	3.775	4.653	8.669	10.831	11.851	12.358	11.471	12.778	14.923
BOLÍVIA	1.504	2.214	5.952	9.382	11.041	12.350	12.110	13.985	17.386
PORTUGAL	1.936	2.451	5.186	7.001	7.862	8.013	7.138	8.151	8.777
JAPÃO	1.234	1.397	2.802	3.635	3.970	4.074	3.696	4.407	4.881
ARGENTINA	1.169	1.291	2.041	2.349	2.621	2.819	2.700	3.448	4.349
PERU	502	622	1.585	2.240	2.642	2.834	2.710	3.222	3.787
URUGUAI	1.198	1.336	2.026	2.154	2.237	2.350	2.214	2.789	3.409
ANGOLA	137	155	468	1.170	2.757	3.371	3.430	3.667	3.816
OUTROS	3.285	15.928	20.116	23.370	25.305	19.047	17.622	22.164	27.136

Fonte: Elaborado pelo OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021), a partir de dados CadÚnico.

As informações contidas na tabela 5 ratificam um acréscimo de cerca de 1.285% no número de imigrantes e refugiados inscritos na base do Cadastro Único nos últimos 10 anos. Há o destaque para a população venezuelana, que representa a nacionalidade com maior fluxo de refugiados reconhecidos em solo brasileiro nos últimos anos. Sendo o CadÚnico, de acordo com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal– SEDES (BRASIL, 2023a), destinado para famílias de baixa renda, possuintes de renda mensal per capita de até meio salário mínimo, a inscrição no mesmo serve como porta de entrada para que imigrantes e refugiados possam acessar benefícios sociais.

A inscrição no CadÚnico não garante o acesso aos serviços, programas e benefícios, no entanto, o usuário só pode acessá-los mediante a inscrição e atualização do cadastro, sendo estas um pré-requisito. Uma vez que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) tem como um de seus objetivos “Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.” (BRASIL, 2005, p. 34), e partindo do princípio “[...] Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais.” (BRASIL, 2005, p. 32), compreende-se que, tal qual o brasileiro nato, a população imigrante e refugiada possui o direito de acesso a serviços, programas e benefícios sociais garantidos pela PNAS. Sendo assim, ao inscrever-



se, assim como o brasileiro nato, a população imigrante e refugiada poderá acessar programas e benefícios, como o Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílios Emergenciais, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros.

Dito isto, no ano de 2020, de acordo com o OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021), 44% das famílias inseridas no Programa Bolsa Família eram compostas por imigrantes ou refugiados. O Programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda viabilizado através da articulação entre diferentes políticas públicas, como a assistência social, esporte, ciência e trabalho, visando o rompimento com a pobreza, assim como, a superação social dos usuários (BRASIL, 2023b), no qual as famílias cadastradas devem receber o valor mínimo de R\$ 600 (seiscentos reais), sendo necessário para ingresso no programa possuir renda mensal por pessoa de até R\$ 218 (duzentos e dezoito reais).

Ademais, o OBMigra (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021) acrescenta que em 2020, 21% das pessoas inseridas no benefício de Tarifa Social de Energia Elétrica eram imigrantes ou refugiados. A Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) é um desconto disponibilizado pelo Governo Federal aplicado nas contas de energia. Tem direito a este benefício famílias de baixa renda que possuam inscrição no CadÚnico ou que tenham em seu núcleo familiar algum beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC). (BRASIL, 2019). Além disso, neste mesmo ano 4% dos beneficiários do BPC eram pessoas imigrantes ou refugiadas. (CAVALCANTI; OLIVEIRA; SILVA, 2021). O BPC está garantido por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e é destinado à pessoa idosa (igual ou superior a 65 anos), como também a pessoa com deficiência (deficiência que cause impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo) independente de idade, sendo garantido o pagamento no valor de um salário mínimo/mês. (BRASIL, 2019). No que se refere ao BPC, através de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a condição de imigrante ou refugiado não impede o recebimento do BPC, no entanto, não há previsão legal para tal concessão, podendo o INSS negar tal solicitação.

Em se tratando dos limites para a realização dos serviços socioassistenciais no atendimento de imigrantes e refugiados residentes no Brasil, muitos profissionais atuantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se deparam com entraves no que concerne às particularidades deste coletivo, que muitas das vezes ocasionam dificuldades de compreensão das demandas apresentadas pelo usuário. Sendo assim, há a necessidade, assim como, a possibilidade de aprendizagem de novos idiomas para melhor comunicação com o usuário e compreensão das demandas, como também, há a premência de criação de novas metodologias de trabalho dos profissionais, de maneira que seja ofertado um serviço estruturado e de qualidade respeitando a cultura e particularidade dos usuários imigrantes e refugiados. Estes entraves acabam por evidenciar a desqualificação de algumas redes de



serviços, principalmente quando se trata de municípios pequenos, em que a demanda de usuários imigrantes e refugiados não é tão numerosa e, sendo assim, não corroboram com a criação de unidades de atendimento exclusivas para este coletivo. (GOVERNO DO PARANÁ, 2021).

Um entrave que se destaca e permeia a reafirmação da Política de Assistência Social como direito, não se limitando a um desafio particular do atendimento de imigrantes e refugiados, é, de acordo com Paula (2013, p. 98), que a Política de Assistência social é “[...] uma política que lida com aspectos relacionais da vida social, e, que como tal, encontra dificuldades de ser acolhida no escopo da gestão pública quando o paradigma predominante não é o do pluralismo, mas sim da razão instrumental.”

Portanto, nota-se que as expressões da Questão social se manifestam na vida da população imigrante e refugiada de forma perceptível, o que faz com que a atuação da Política de Assistência Social exerça um papel determinante frente às demandas destes coletivos. Diante disso, há a necessidade de ações atreladas aos sistemas de proteção social que facilitem o acesso desses coletivos a outras políticas, tais como saúde, educação, habitação, cultura, lazer e segurança. Cabe o reconhecimento destes coletivos enquanto sujeitos de direitos para fins de minimizar a vulnerabilidade socioeconômica e as demais expressões da Questão social que os circundam.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista que os movimentos migratórios ocorrem, em sua maioria, a partir da ideiação de obtenção de melhores condições de vida, moradia e estudo, haja vista a realidade de deslocamento que em muitos dos casos originam-se mediante situações de extrema pobreza, desigualdade social, fuga da fome e demais condicionantes que perpassam questões políticas e econômicas. Entretanto, a agudização das manifestações da Questão social propulsora dos fluxos migratórios na atualidade ainda se faz presente na vida de muitos imigrantes e refugiados mesmo estando num novo país.

A xenofobia latente que atinge estes coletivos e muitas das vezes os impede de terem acesso aos seus direitos humanos de forma a sentirem-se parte de uma nação, uma vez que não conseguem se “encaixar” no novo país, como também, o desemprego ou acesso a trabalhos precários, o não acesso à moradia e educação, o racismo e demais violências estruturais da sociedade contemporânea elucidam o negligenciamento dos direitos humanos e sociais de imigrantes e refugiados que muitas das vezes gera nestes coletivos sujeição a ações de organizações voluntárias. Os 205.643 imigrantes e refugiados cadastrados na base do CadÚnico no ano de 2020 reforçam expressamente o papel significativo dos serviços consolidados pelo SUAS e a importância da realização de ações



atreladas aos sistemas de proteção social que facilitem o acesso deste coletivo às políticas socioeconômicas, com a finalidade de minimizar a vulnerabilidade socioeconômica e as demais expressões da Questão social que os circundam.

Ademais, embora estejam amparados por legislações específicas que visam assegurar seus direitos, imigrantes e refugiados também podem recorrer aos demais direitos humanos e assistenciais, tal qual o brasileiro nato. Contudo, a previsão normativa não assegura a viabilização dos direitos e o acesso aos serviços garantidos junto à PNAS, mas possibilita que ao menos uma parcela dos imigrantes e refugiados afetados pelas expressões da Questão social consigam ter alguns dos seus direitos viabilizados.

REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberização e plataformação do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. **Sociologias**, v. 23, p. 26-56, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/XDh9FZw9Bcy5GkYGzngPxxwB/>. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. **Benefício de Prestação Continuada (BPC)**. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Brasília, nov. 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BRASIL. **Cadastro Único**. Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), Distrito Federal, 2023a. Disponível em: <https://www.sedes.df.gov.br/category/assistencia-social/cadastro-unico/>. Acesso em: 19 maio 2023.

BRASIL. **Cartilha do Programa Bolsa Família**. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Renda e Cidadania, Brasília, 2023b. Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2023/03/o-bolsa-familia-e-um-programa-da-sociedade-brasileira-diz-lula/cartilha_bolsa_familia.pdf. Acesso em: 01 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional da Assistência Social** – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS - Brasília, DF: MDS, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf. Acesso em: 14 jun. 2022.

CARNEIRO, Maria. Imigrantes indesejáveis: A ideologia do etiquetamento durante a Era Vargas. **Revista USP**, São Paulo, n. 119, p. 115-130, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/issue/view/10869/1485>. Acesso em: 25 maio 2023



CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; MACEDO, M., **Imigração e Refúgio no Brasil**. Relatório Anual 2020. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2020. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-anual/2020/OBMigra_RELAT%C3%93RIO_ANUAL_2020.pdf. Acesso em: 18 out. 2023.

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, T.; SILVA, B. G. **Imigração e refúgio no Brasil: Retratos da década de 2010**. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>. Acesso em: 14 jun. 2022.

ENGELS, Friedrich. O Papel do Trabalho na transformação do macaco em homem (1876). **Revista Trabalho Necessário**, v. 4, n. 4, 12 dez. 2006. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/4603>. Acesso em: 18 out. 2023.

GOVERNO DO PARANÁ. **Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem Regionalizada: Com Foco em Migrantes e Refugiados (demanda de município Pequeno Porte e Determinação Judicial)**. Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). Curitiba, 2021. Disponível em: https://www.ceas.pr.gov.br/sites/ceas/arquivos_restritos/files/documento/2021-05/guia_fluxo_casa_de_passagem_regionalizada_-_25.03.2021.pdf. Acesso em: 20 jun. 2023.

GOVERNO DO PARANÁ. **No Paraná, oito em cada 10 municípios tiveram saldo positivo na geração de empregos em 2022**. Curitiba, 2023. Disponível em: [https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/No-Parana-oito-em-cada-10-municipios-tiveram-saldo-positivo-na-geracao-de-empregos-em-2022#:~:text=O%20Paran%C3%A1%20foi%20o%20quarto,Rio%20de%20Janeiro%20\(202.813\)](https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/No-Parana-oito-em-cada-10-municipios-tiveram-saldo-positivo-na-geracao-de-empregos-em-2022#:~:text=O%20Paran%C3%A1%20foi%20o%20quarto,Rio%20de%20Janeiro%20(202.813).). Acesso em: 01 mar. 2023.

IAMAMOTO, M.; CARVALHO, R. de. **Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 38. Ed. São Paulo: Cortez, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidade de São Paulo concentra 10,3% do PIB do país em 2019**. São Paulo, dez. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32596-cidade-de-sao-paulo-concentra-10-3-do-pib-do-pais-em-2019>. Acesso em: 22 jul. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Índice de Desenvolvimento Humano**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/pesquisa/37/30255?tipo=ranking&indicador=30255>. Acesso em: 22 jul. 2023.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. **Temporalis**, Brasília, Ano 2, n 3. jan.-jun./2001. Disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em: 12 abr. 2022.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Trabalho forçado**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasilia/temas/trabalho-escravo/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 05 maio 2023.



PAULA, R. F. S. Assistência Social: direito público e reclamável. In: COLIN, D. R. A. et al. (Org.) **20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2013. p. 88-99.

Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/20anosLOAS.pdf.

Acesso em 12 ago. 2023.

SILVA, Ademir Alves da. Políticas migratórias: O nacional e o universal. **Serviço Social e Saúde**, v. 13, n. 2, p. 261-282, 2014. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634904>. Acesso em: 18 maio 2023.